

**INVESTIMENTO TD-C19-i07.01: CAPACITAÇÃO DA AP - FORMAÇÃO DE TRABALHADORES E GESTÃO DO  
FUTURO**

**PLANO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL, MEDIDA AP DIGITAL 4.0**

**INVESTIMENTO N.º 69/C19-i07.01/2022**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 300.10.005/2022/106**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA COFAP  
(COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### ***Objeto do Convite***

O presente Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) conjugado com o artigo 474.º, n.º 3, alínea c) do CCP, tem por objeto a celebração de um contrato para a construção de plataforma digital para a coordenação de formação na Administração Pública, abreviadamente designada Plataforma COFAP.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### ***Entidade pública adjudicante***

A entidade adjudicante é o Estado Português, através do INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P., adiante designada por INA, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 516 480 430, com sede na Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento, 1495-064 Algés, telefone n.º 214 465 300 e endereço de correio eletrónico institucional [ina@ina.pt](mailto:ina@ina.pt).

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### ***Decisão de contratar***

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do INA, em reunião de 22 de agosto de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, n.º 1, alíneas e) e f) dos Estatutos do INA aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março.
2. O presente procedimento obteve em 11-07-2022, parecer prévio favorável da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### ***Concorrentes***

Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, sejam detentores de experiência neste tipo de trabalhos ou em trabalhos de natureza análoga e disponham de capacidade técnica e financeira para a realização de todas as componentes do trabalho previstas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### ***Plataforma eletrónica***

O presente Concurso Público decorre na plataforma eletrónica de compras públicas da entidade adjudicante (adiante designada “plataforma eletrónica”), disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

## **CLÁUSULA 6.ª**

### ***Disponibilização e consulta das peças do concurso***

1. As peças do concurso são disponibilizadas na plataforma eletrónica, de forma livre, completa e gratuita, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, conforme disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, por remissão do n.º 1 do artigo 157.º do mesmo Código.
2. Em caso de dificuldade no acesso às peças do concurso na plataforma eletrónica, estas estão disponíveis para consulta na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, sita na Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento, 1495-064 Algés, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 10h00 e as 12h30 e entre 14h30 e as 17h30, mediante marcação prévia através do endereço eletrónico [contratacao@ina.pt](mailto:contratacao@ina.pt).

## **CAPÍTULO II**

### **PROPOSTAS**

## **CLÁUSULA 7.ª**

### ***Prazo de apresentação das propostas***

As propostas devem ser apresentadas até às **23H59 do 30.º (trigésimo) dia** após o envio do anúncio para publicação no Diário da República.

## **CLÁUSULA 8.ª**

### ***Pedidos de esclarecimentos***

1. Todos os pedidos de esclarecimento, bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser apresentados à entidade adjudicante através da plataforma eletrónica até às **23H59** do final do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo para apresentação de propostas.
3. A entidade adjudicante pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previsto no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **CLÁUSULA 9.ª**

### ***Forma de apresentação das propostas***

1. A proposta deve ser apresentada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica, referida na Cláusula 5.ª do programa do concurso ou na sua impossibilidade através de email para [contratacao@ina.pt](mailto:contratacao@ina.pt).

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora.
4. Quando, pela sua natureza, algum dos documentos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, este deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, cumprindo as seguintes regras:
  - a) Identificar a designação do procedimento e da entidade adjudicante no rosto do invólucro;
  - b) Entregar diretamente ou enviar o invólucro por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) A receção do invólucro deve ser registada por referência à respetiva data e hora e ser disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### ***Documentos da proposta***

1. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO A ao Programa do Concurso e do ANEXO I ao CCP, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo Código;
  - b) Documento da proposta elaborado em conformidade com o modelo constante do ANEXO C ao Programa de Concurso ou em alternativa o formulário principal conforme modelo disponível na plataforma eletrónica [https://www.acingov.pt](https://www.acingov.pt;);
  - c) Documento com esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;
  - d) Declaração do concorrente relativa às políticas, práticas e normas adotadas na empresa em matéria de sigilo, confidencialidade e segurança da informação e dos respetivos sistemas;
  - e) Declaração de que o concorrente se obriga a manter durante toda a execução do trabalho a equipa técnica, incluindo o coordenador que será responsável pela organização do trabalho e pelas relações com o INA, e que a substituição de qualquer elemento da equipa se fará, com a prévia autorização da entidade adjudicante, por técnico com *Curriculum Vitae* de nível idêntico ou superior ao do substituído;
  - f) Declaração, sob compromisso de honra, em que o concorrente declara que não existe conflito de interesse, nem por parte da sua representada, nem de qualquer dos membros da equipa técnica, que ponha em causa a garantia de independência na execução das diferentes tarefas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;
  - g) Declaração, sob compromisso de honra, em que o concorrente afirma a independência e a confidencialidade dos trabalhos como condições indispensáveis ao bom desempenho dos mesmos;
  - h) Certidão Permanente atualizada do concorrente ou de todos os membros do agrupamento de concorrentes;

- i) Quaisquer outros documentos que, em função do objeto do contrato e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. Para avaliação da capacidade técnica do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) *Curriculum Vitae* do concorrente com identificação da experiência em projetos análogos ao objeto do presente procedimento realizados nos últimos cinco anos, a comprovar mediante declaração emitida pelas entidades adjudicantes ou em caso de impossibilidade, mediante declaração de compromisso de honra identificando os projetos e respetivo valor;
  - b) Indicação da equipa técnica afeta à prestação do serviço objeto do presente concurso, bem como das habilitações literárias e profissionais da mesma, incluindo o Gestor do Projeto e Coordenador, acompanhada dos respetivos *Curriculum Vitae* e referência à experiência em projetos análogos ao objeto do presente concurso.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme o n.º 1 do artigo 58.º do CCP, com exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa ou outra, contudo estes deverão ser acompanhados da respetiva tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. A apresentação dos documentos previstos nos n.ºs 1 e 2 deve obedecer ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### ***Propostas variantes***

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **CLÁUSULA 12.ª**

##### ***Prazo da obrigação de manutenção das propostas***

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, nos termos do disposto no artigo 159.º do CCP.

#### **CLÁUSULA 13.ª**

##### ***Critério de adjudicação***

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator.
2. O critério de adjudicação é densificado pelos seguintes fatores:
  - a) Preço (45%);
  - b) Prazo de entrega (25%);

- c) Experiência da equipa a afetar à realização da prestação de serviço objeto do presente procedimento (20%);
- d) Experiência do concorrente na realização de projetos semelhantes (10%).
3. As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:
- a) O fator “PREÇO” é pontuado do seguinte modo:

| Intervalo Preço                   | Pontuação do Intervalo | Pontuação para o parâmetro PREÇO                                                                                                            |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| [176.000,00 EUR ; 181.000,00 EUR] | [0,000 ; 0,999]        | $PREÇO = 0 + (0,999 \times (181.000,00 - \text{Preço da proposta do concorrente Y no valor correspondente ao intervalo de preço})/4.999,99$ |
| [171.000,99 EUR ; 175.999,99 EUR] | [1,000 ; 1,999]        | $PREÇO = 1 + (0,999 \times (175.999,99 - \text{Preço da proposta do concorrente Y no valor correspondente ao intervalo de preço})/4.999,99$ |
| [166.000,00 EUR ; 170.999,99 EUR] | [2,000 ; 2,999]        | $PREÇO = 2 + (0,999 \times (170.999,99 - \text{Preço da proposta do concorrente Y no valor correspondente ao intervalo de preço})/4.999,99$ |
| [161.000,00 EUR ; 165.999,99 EUR] | [3,000 ; 3,999]        | $PREÇO = 3 + (0,999 \times (165.999,99 - \text{Preço da proposta do concorrente Y no valor correspondente ao intervalo de preço})/4.999,99$ |
| [156.000,00 EUR ; 160.999,99 EUR] | [4,000 ; 4,999]        | $PREÇO = 4 + (0,999 \times (160.999,99 - \text{Preço da proposta do concorrente Y no valor correspondente ao intervalo de preço})/4.999,99$ |
| < 155.999,99 EUR                  | 5,000                  | 5,000                                                                                                                                       |

- b) O fator “PRAZO” é pontuado tendo por base a seguinte fórmula:

| Intervalo Prazo       | Pontuação do Intervalo | Pontuação para o parâmetro PRAZO                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| > 211 dias            |                        | 0,000                                                                                                                             |
| [200 dias ; 210 dias] | [0,000 ; 0,999]        | $PRAZO = 0 + (0,999 \times (210 - \text{Prazo da proposta do concorrente Y com o prazo correspondente ao intervalo de prazo})/10$ |
| [189 dias ; 199 dias] | [1,000 ; 1,999]        | $PRAZO = 1 + (0,999 \times (199 - \text{Prazo da proposta do concorrente Y com o prazo correspondente ao intervalo de prazo})/10$ |
| [178 dias ; 188 dias] | [2,000 ; 2,999]        | $PRAZO = 2 + (0,999 \times (188 - \text{Prazo da proposta do concorrente Y com o prazo correspondente ao intervalo de prazo})/10$ |
| [167 dias ; 177 dias] | [3,000 ; 3,999]        | $PRAZO = 3 + (0,999 \times (177 - \text{Prazo da proposta do concorrente Y com o prazo correspondente ao intervalo de prazo})/10$ |
| [156 dias ; 166 dias] | [4,000 ; 4,999]        | $PRAZO = 4 + (0,999 \times (166 - \text{Prazo da proposta do concorrente Y com o prazo correspondente ao intervalo de prazo})/10$ |
| <155 dias             | 5,000                  | 5,000                                                                                                                             |

- c) O fator “EXPERIÊNCIA DA EQUIPA” é pontuado do seguinte modo:
- Nenhum elemento com experiência: 0 ponto;
  - Um elemento com experiência: 1 ponto;
  - Dois elementos com experiência: 2 pontos;
  - Três elementos com experiência: 3 pontos;
  - Quatro elementos com experiência: 4 pontos;
  - Mais de quatro elementos com experiência: 5 pontos.
- c) O fator “EXPERIÊNCIA DO CONCORRENTE” é pontuado da seguinte forma:
- Nenhum projeto realizado: 0 pontos;
  - Um projeto realizado: 1 ponto;
  - Dois projetos realizados: 2 pontos;
  - Três projetos realizados: 3 pontos;
  - Quatro projetos realizados: 4 pontos;
  - Mais de quatro projetos realizados: 5 pontos.
4. A fórmula de ponderação dos fatores do critério de adjudicação é a seguinte:

$$\text{PONTUAÇÃO} = 0,45 \times \text{PREÇO} + 0,25 \times \text{PRAZO} + 0,20 \times \text{EXPERIÊNCIA EQUIPA} + 0,10 \times \text{EXPERIÊNCIA CONCORRENTE}$$

5. A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores da PONTUAÇÃO, resultante da aplicação da fórmula referida no número anterior arredonda às centésimas.
6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, é aplicado o seguinte critério, pela ordem indicada:
- a) Menor preço da proposta;
  - b) Menor prazo de execução;
  - c) Maior número de elementos da equipa técnica com experiência em projetos similares;
  - d) Maior número de projetos realizados pelo concorrente.

### **CAPÍTULO III**

#### **ADJUDICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 14.ª**

##### ***Notificação da adjudicação e documentos de habilitação***

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, em conformidade com o disposto no artigo 77.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, em conformidade com o modelo ANEXO B ao Programa de Concurso e do ANEXO II do CCP.

#### **CLÁUSULA 15.ª**

##### ***Modo de apresentação dos documentos de habilitação***

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica ou, caso esta se encontre indisponível, através de correio eletrónico para o seguinte endereço [contratacao@ina.pt](mailto:contratacao@ina.pt).
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Caso o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para a entidade adjudicante consultar a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
4. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação dos originais de quaisquer documentos, no prazo de 2 (dois) dias.
5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 2 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA 16.ª**

##### ***Caução***

Nos termos Cláusula 23.ª do Caderno de Encargos, é exigível a prestação de caução no presente procedimento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **CONTRATO**

#### **CLÁUSULA 17.ª**

##### ***Minuta e outorga do contrato***

1. A entidade adjudicante aprova a minuta de contrato a celebrar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP e, em simultâneo com a decisão de adjudicação, notifica disso o adjudicatário, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º e do artigo 100.º do mesmo Código.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou, no caso de assinatura por meios eletrónicos, do prazo para a outorga e remessa do contrato, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP, respetivamente.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



#### **CLÁUSULA 18.ª**

##### ***Dados Pessoais***

1. No cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, é da exclusiva responsabilidade dos interessados ou concorrentes a informação constante nos documentos apresentados por estas, no âmbito do presente procedimento pré-contratual.
2. A informação constante nos documentos apresentados no âmbito do presente procedimento pré-contratual é da responsabilidade dos respetivos interessados ou concorrentes.
3. No âmbito deste procedimento, o INA recolhe os dados através da plataforma eletrónica de contratação pública referida na Cláusula 5.ª. Os interessados ou concorrentes que enviem dados para essa plataforma, conferem autorização para o seu armazenamento.
4. No âmbito da tramitação deste procedimento, os interessados ou concorrentes autorizam o INA a divulgar todos os documentos, com exceção dos que forem considerados como classificados, nos termos do disposto no CCP.

#### **CLÁUSULA 19.ª**

##### ***Despesas***

As despesas relativas à elaboração e à apresentação das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 20.ª**

##### ***Comunicações***

1. As comunicações, notificações e declarações relacionadas com o concurso são realizadas por escrito, através da plataforma eletrónica, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.
2. As comunicações, declarações e documentos relacionados com o concurso são realizadas em língua portuguesa, exceto se for especificamente determinada outra língua, caso a caso, pela entidade adjudicante.

#### **CLÁUSULA 21.ª**

##### ***Legislação aplicável***

A todas as matérias que não estejam especialmente reguladas no programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação complementar nacional ou comunitária, aplicável na circunstância.

## ANEXO A

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 11 do programa do concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **Ref.º 300.10.005/2022/106 - Aquisição de serviços para a construção de Plataforma COFAP** e, se for o caso, do caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**ANEXO B**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento **Ref.ª 300.10.005/2022/106 - Aquisição de serviços para a construção de Plataforma COFAP** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), .....(data),

.....[assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.